



## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº54/2018

#### NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o servidor LEONARDO RAMOS REIS, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no gabinete do vereador Fernando Sampaio de Castro, a partir do dia 01/06/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 28 de maio de 2018.

**Fernando Sampaio de Castro**

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JUNHO DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Márcia Regina Damásio Gomes, brasileira, Coordenadora de Serviços de Gerenciamento de Contratos**, residente no município de Mariana, portadora do CPF.: 814.517.386-20, **CREA registrado sob o número 87.919/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 159/2018 cujo objeto visa a Construção de campo de futebol society e vestiário no bairro Cabanas, neste município, celebrado com a empresa STI Construtora de Obras Ltda - ME.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fábio Fernandes Vieira**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

**PARECER TÉCNICO 001/2018**

**COMISSÃO JULGADORA - CONTRAT**

**Requerimento nº: 000800/2015**

**Número Único: MB1.268.340-15**

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. **ROBERTO MAURO DE PAULA**, protocolado em 25/02/2015, para que lhe seja concedido a transferência da permissão do ponto de taxi, do qual é motorista auxiliar, situado na Praça Tancredo Neves em nome do Sr. Luiz Marciano das Graças Nunes para seu nome.

O Requerente apresentou "CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS", às fls. 02, mediante o pagamento no valor de R\$30.000,00.

Eis o resumo dos fatos. Passa-se à análise consultiva por requerimento do **COMTRAT - Conselho Municipal de Transporte e Trânsito**.

A Lei nº 3.000/2015, que regulamenta o serviço de táxi no Município, assim prevê:

*Art. 8º, - "As permissões para prestação do serviço de transporte público por táxi possuem caráter personalíssimo e são intransferíveis, obedecendo aos seguintes preceitos, exceto as disposições contidas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 60 desta Lei:*

*I - caráter precário;*

*II - inalienabilidade;*

*III - impenhorabilidade;*

***IV - vedação de sub-permissão.”***

*Art. 36º - “São proibições aos permissionários, cuja inobservância constitui em infração gravíssima, punível com multa de 304( trezentos e quatro) UPFM’s, cassação do Registro do condutor e cassação da permissão, observando o grau de risco a que os usuários e terceiros foram expostos, independentemente das demais penalidades previstas no Código Trânsito Brasileiro e Legislação Pertinente:*

*I - Efetuar a cessão ou transferência da permissão sem prévia autorização do DEMUTRAN.”*

Face ao exposto e em razão do caráter consultivo do presente Parecer, esta Comissão **opina** pelo INDEFERIMENTO da solicitação.

Devolvam-se os autos ao conselho, para votação e prolação de decisão, utilizando ou não o presente Parecer como fundamentação.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 07 de Junho de 2018.

**Marcos Vinícius De Paula**

**Ana Cristina De Freitas**

**Giselle Rocha Coutinho**

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 49 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR MARCOS ANTÔNIO FERNANDES** - CPF nº 818.871.086-53, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

**Amarildo Antônio Teixeira Júnior**

Diretor Executivo - SAAE Mariana